



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldeci Barga Rosa, torna público o presente procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, por meio da plataforma LICITANET, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 001/2024 e nas demais condições deste Edital. O presente credenciamento tem por objeto habilitar empresas especializadas no fornecimento de peças mecânicas, peças elétricas, acessórios, lubrificantes e pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal. As peças deverão ser novas, originais ou de primeira linha, conforme a requisição e a especificação do item, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O procedimento enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como contratação paralela e não excludente, com múltiplos credenciados em condições padronizadas e distribuição por rodízio objetivo por item. O preço de cada contratação será previamente definido pela Administração mediante aplicação do desconto uniforme de 15% (quinze por cento) sobre a tabela oficial vigente do fabricante ou do sistema oficial aplicável. Somente na inexistência de tabela oficial será utilizada a mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas e contemporâneas, formalmente juntadas ao processo. A mesma base de referência e a respectiva memória de cálculo serão aplicadas a todos os credenciados aptos ao item, preservadas a isonomia, a padronização e a demonstração da vantajosidade.

A indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e deverá ser tecnicamente justificada na requisição ou nos autos, especialmente por necessidade de padronização, compatibilidade, manutenção de garantia ou desempenho. Não haverá obrigatoriedade genérica de peças genuínas, devendo ser observadas as especificações do item e o melhor custo-benefício para o Município.

Recebimento da documentação: iniciar-se-á a partir da data de publicação/divulgação deste Edital e permanecerá disponível até o dia **02/10/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma LICITANET. O prazo até **02/10/2026** refere-se exclusivamente ao **primeiro ciclo de análise dos pedidos de credenciamento**. Após essa data, o Edital permanecerá aberto durante toda a sua





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

vigência, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, a qual será analisada conforme o cronograma periódico definido pela Administração.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal 001/2024.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

O credenciamento não constitui modalidade de licitação. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos deste Edital, sem competição entre eles na fase de habilitação, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no art. 78 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto e atendam às condições e exigências deste Edital.

Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

Poderão credenciar-se para fornecer os bens objeto deste Edital todos os interessados que, cumulativamente:

O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

Este credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastro prévio do interessado na plataforma LICITANET, disponível em





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

<https://www.licitanet.com.br>. O requerimento e os documentos de habilitação serão enviados em campo próprio do sistema.

A primeira análise será realizada na data definida no aviso de abertura. Os requerimentos apresentados posteriormente serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da documentação completa, admitida prorrogação motivada por igual período. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante toda a vigência do Edital.

Novos interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital. O ingresso posterior ocorrerá ao final da lista de rodízio do respectivo item, observada a data e o horário do deferimento do credenciamento.

A relação dos novos credenciados será publicada no site oficial do Município de Guiratinga e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Agente de Contratação responsável pela condução do processo é o Senhor RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor efetivo do Município de Guiratinga, nomeado através da Portaria 171/2024, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do art. 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem por objeto habilitar empresas especializadas no fornecimento de peças mecânicas, peças elétricas, acessórios, lubrificantes e pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal. As peças deverão ser novas, originais ou de primeira linha, conforme a requisição e a especificação do item, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O procedimento enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como contratação paralela e não excludente, com múltiplos credenciados em condições padronizadas e distribuição por rodízio objetivo por item. O preço de cada contratação será previamente definido pela Administração mediante aplicação do desconto uniforme de 15% (quinze por cento) sobre a tabela oficial vigente do fabricante ou do sistema oficial aplicável. Somente na inexistência de tabela oficial será utilizada a mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas e contemporâneas, formalmente juntadas ao processo. A mesma base de referência e a respectiva memória de cálculo serão aplicadas a todos os credenciados aptos ao item, preservadas a isonomia, a padronização e a demonstração da vantajosidade.

2.2 Por se tratar de credenciamento, inexistente obrigatoriedade de contratação pelo Município de Guiratinga. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Administração, condicionadas ao interesse público e à conveniência administrativa, sem gerar aos credenciados direito subjetivo à contratação.

3. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS

4.1 O cadastramento, o requerimento de credenciamento e o envio dos documentos de habilitação serão realizados exclusivamente pela plataforma LICITANET, disponível em <https://www.licitanet.com.br/>, que constituirá o canal oficial para protocolo, comunicações, diligências, decisões e recursos, ressalvadas as publicações legais obrigatórias.

4.2 O interessado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, proteger suas credenciais de acesso e acompanhar as mensagens, notificações, diligências e decisões disponibilizadas no sistema. Os atos praticados com a conta do usuário serão de sua responsabilidade.

4.3 Os arquivos deverão ser enviados em formato compatível com a plataforma, completos, legíveis e, quando exigido, assinados eletronicamente pelo representante legal ou procurador com poderes suficientes. A Administração poderá solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento digital.

4.4 A indisponibilidade técnica comprovada da plataforma, reconhecida e divulgada pela Administração ou pelo provedor do sistema, implicará prorrogação do prazo afetado por período equivalente, mediante aviso no próprio sistema e no sítio eletrônico oficial. Problemas de conexão, equipamento ou credenciais do interessado não transferem à Administração a responsabilidade pelo envio intempestivo.

4.5 O envio eletrônico do requerimento e da documentação implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital. O envio não produz credenciamento





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

automático, que dependerá da análise e do deferimento pela Administração.

4.6 Endereço eletrônico da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.7 A data e o horário indicados no aviso de abertura corresponderão ao encerramento do primeiro ciclo de recebimento e análise. Após esse marco, o sistema permanecerá aberto ao envio de novos requerimentos durante os 12 (doze) meses de vigência do Edital, observados os prazos de análise previstos neste instrumento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Para cobertura das despesas para o ano de 2026 serão utilizados os seguintes recursos Orçamentários.

Solic. De Compras	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recurso
-------------------	-----------------	----------------------	------------------------	------------------

245 - 07001 - 427 - 26.782.0255-1.318-339030-1759

5.2 Todos os custos relacionados ao transporte, fornecimento de peças e pneus, incluindo equipamentos, materiais, impostos, taxas, fretes, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada e contratada.

6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1 O Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e permanecerá aberto a novos interessados durante todo esse período. Cada Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura. O percentual de desconto de 15% (quinze por cento) será fixo e uniforme. Para cada demanda, a Administração definirá previamente uma única base de referência aplicável a todos os credenciados do item: prioritariamente, a tabela oficial vigente do fabricante ou sistema oficial; na sua inexistência, a mediana de no mínimo 3 (três) cotações válidas e contemporâneas, juntadas aos autos com memória de cálculo. É vedada a utilização de bases distintas entre credenciados para a mesma demanda.

6.2 O credenciamento ficará condicionado à análise, pelo Agente de Contratação do Município de Guiratinga, do requerimento e da documentação apresentados, conforme as exigências deste Edital.

6.3 Os quantitativos e valores indicados são estimativos e constituem limite de planejamento, sem garantia de aquisição mínima. Cada fornecimento dependerá de demanda formal, disponibilidade orçamentária e autorização da Administração.

6.4 **Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as situações juridicamente admitidas e devidamente comprovadas;
- d) que incidam nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por vínculo ou conflito de interesses com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do ajuste;
- e) pessoa jurídica que não comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Edital, observado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.
- f) pessoa jurídica estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos nos campos próprios da plataforma LICITANET, em formato legível e dentro dos limites técnicos definidos pelo sistema.

7.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.3 A empresa ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto do administrador ou representante legal da empresa, conforme os atos constitutivos.

8.5 Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.7 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.8 Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica relativa à falência e à recuperação judicial ou extrajudicial. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática; a Administração realizará diligência e avaliará a demonstração da capacidade econômico-financeira, inclusive a concessão ou homologação judicial do plano, quando cabível.

8.9 Para Regularidade Fiscal:

8.10 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.11 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativa à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.12 Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada.

8.13 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.14 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

8.15 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.16 Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

8.17 Comprovação de aptidão para o desempenho de fornecimento compatível com as características do objeto, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento de objeto idêntico ou semelhante ao objeto para o qual requer o credenciamento.

8.18 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19 Quando a certidão não indicar prazo de validade, será considerada válida se expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação.

8.20 O Agente de Contratação poderá solicitar informações, esclarecimentos e diligências complementares necessários à análise do requerimento e dos documentos apresentados, vedada a alteração da substância dos documentos ou a inclusão posterior de requisito que deveria existir na data do protocolo.

9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

9.1 Os bens objeto deste credenciamento deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, os prazos e os padrões de qualidade e segurança previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.2 A distribuição das demandas observará sistema objetivo de rodízio por item, organizado segundo a ordem cronológica de deferimento do credenciamento, asseguradas impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidade entre os credenciados aptos.

9.3 Cada demanda será encaminhada ao credenciado que ocupar a vez no rodízio do respectivo item. Após o atendimento, o credenciado retornará ao final da lista. Em caso de recusa, indisponibilidade ou ausência de resposta no prazo previsto, será convocado o credenciado imediatamente subsequente, com registro da ocorrência e sem perda da rastreabilidade da distribuição.

9.4 A ordem inicial do rodízio será definida pela data e hora do deferimento do credenciamento. Os credenciados admitidos posteriormente ingressarão ao final da lista do item correspondente. Situações de urgência devidamente justificadas poderão observar a capacidade de atendimento e o menor prazo de entrega, mediante registro da motivação nos autos.

9.5 Após a análise dos requerimentos, o Agente de Contratação lavrará ata contendo os atos praticados, as decisões e a relação dos interessados credenciados,





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

com a respectiva indicação dos itens ou grupos.

9.6 As empresas credenciadas deverão cooperar e colaborar entre si, mantendo comunicação transparente e profissional, visando o melhor atendimento às necessidades da frota municipal e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.7 Eventuais reclamações relativas à distribuição das demandas serão decididas motivadamente pela Administração, asseguradas a impessoalidade, a transparência e a rastreabilidade do rodízio.

10 DO PRAZO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento com as empresas habilitadas, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de extinção antecipada nas hipóteses legais.

10.2 O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo do cumprimento e da liquidação das obrigações decorrentes de fornecimentos já autorizados.

10.3 O interessado cujo requerimento for deferido será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação justificada e aceita pela Administração.

11 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Das decisões relativas à habilitação, ao indeferimento ou ao descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou da ciência formal da decisão.

11.2 Interposto o recurso, os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação, sendo assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

11.3 O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma LICITANET, no campo próprio do processo, dentro do prazo aplicável.

11.4 Serão conhecidos apenas os recursos tempestivos, motivados e apresentados por interessado legitimado.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 As razões recursais, as contrarrazões e a decisão serão juntadas aos autos e divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

12 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

12.1 São obrigações do Credenciada:

a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.

b) Manter registro das solicitações de orçamento, autorizações de fornecimento e comunicações recebidas da Administração, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.

c) Confirmar o recebimento dos pedidos de orçamento e das autorizações de fornecimento pelos canais oficiais informados no credenciamento.

d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

e) A **credenciada** deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento das peças.

f) A **credenciada** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

g) A **credenciada** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

h) A **credenciada** deverá informar e manter atualizados, junto ao setor competente, **ao menos um endereço de e-mail institucional e um número de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp**, por meio dos quais serão encaminhadas as solicitações de orçamento.

i) A **credenciada** deverá **designar um colaborador responsável** por receber e responder aos pedidos de cotação, garantindo o envio do orçamento **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir do envio da solicitação pela Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o interessado, o credenciado ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total da contratação ou à inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar documento exigido no credenciamento ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação quando convocado;
- c) não manter o orçamento ou a proposta comercial apresentada para demanda específica, quando aplicável, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- d) não assinar o Termo de Credenciamento, o contrato ou outro instrumento equivalente, nem atender à autorização de fornecimento, quando convocado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos bens;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução;
- g) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O interessado, o credenciado ou o contratado que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, quando configurada inexecução parcial que não justifique sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da multa compensatória e das demais sanções cabíveis.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial relevante, observados os limites de 0,5% a 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade ao caso concreto.

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação municipal aplicável.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar os prejuízos causados pela conduta do infrator, a Administração poderá cobrar o valor remanescente administrativa ou judicialmente.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa e, quando cabível, informadas para atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão apresentados pela





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

plataforma LICITANET, no campo próprio do processo, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma LICITANET. Somente em caso de indisponibilidade técnica oficialmente reconhecida serão admitidos os meios alternativos indicados em aviso da Administração.

14.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma LICITANET e no sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo acessíveis aos interessados.

14.5 Não serão conhecidas as impugnações ou os recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por pessoa sem poderes de representação devidamente comprovados.

14.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

15 DA PUBLICIDADE

15.1 O Edital de Credenciamento, suas alterações e a relação atualizada de credenciados serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Guiratinga e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras formas de publicidade legalmente exigidas.

15.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado da análise dos requerimentos de credenciamento serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Guiratinga.

15.3 É responsabilidade do interessado acompanhar as informações, decisões e resultados relativos ao credenciamento divulgados nos meios oficiais previstos neste Edital.

16 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 As partes tratarão apenas os dados pessoais estritamente necessários à habilitação, à formalização e à execução do credenciamento, observando finalidade, necessidade, segurança e os demais princípios da Lei nº 13.709/2018.

16.4 A CREDENCIANTE e a CREDENCIADA declaram ciência da Lei Geral de Proteção de Dados e comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados em razão deste procedimento.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

17.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.4 É facultado ao Município de Guiratinga promover diligência, em qualquer fase do credenciamento, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

17.5 Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e permanecerá continuamente aberto ao ingresso de novos interessados durante esse período, sem prejuízo de eventual prorrogação motivada e de republicações para ampliação da publicidade.

18 DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

19 DOS VALORES

19.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

19.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTES CERTAMES É DE R\$ 4.784.750,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

20.2 O pagamento será efetuado mediante nota fiscal regular, acompanhada das autorizações de fornecimento e dos comprovantes de entrega e recebimento.

20.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, das autorizações/requisições correspondentes e do atesto da Secretaria responsável, desde que a documentação esteja regular e completa.

20.4 Havendo erro, inconsistência ou ausência de documento fiscal ou comprobatório, a CREDENCIADA será notificada para saneamento. O prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação da documentação regular e completa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São obrigações da CREDENCIADA:

21.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores das secretarias solicitantes, atendendo de imediato as reclamações.

21.3 Executar o objeto Credenciado de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

21.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

21.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

21.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

21.7 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

21.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

22 São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.

b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir o acesso da CREDENCIADA aos locais de entrega, quando necessário e previamente autorizado, exclusivamente para o cumprimento do objeto e das orientações de recebimento.
- e) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito ou meio eletrônico, as autorizações de fornecimento, especificações, locais, prazos e demais informações necessárias à execução do objeto.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

23.1 Às Secretarias do Município de Guiratinga fica reservado o direito de fiscalizar e auditar a execução do Termo de Credenciamento, verificando a regularidade das entregas, dos documentos fiscais, dos orçamentos e da aplicação do desconto contratado.

23.2 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade ao Município e seus servidores.

23.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

24 DOS ESCLARECIMENTOS

24.1 Os esclarecimentos necessários à compreensão deste Edital serão solicitados preferencialmente pela plataforma LICITANET. O e-mail licitacao@guiratinga.mt.gov.br poderá ser utilizado apenas como canal auxiliar, sem substituir o protocolo eletrônico quando houver campo próprio no sistema.

Guiratinga 08 de setembro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 O presente credenciamento tem por objeto habilitar empresas especializadas no fornecimento de peças mecânicas, peças elétricas, acessórios, lubrificantes e pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal. As peças deverão ser novas, originais ou de primeira linha, conforme a requisição e a especificação do item, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O procedimento enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como contratação paralela e não excludente, com múltiplos credenciados em condições padronizadas e distribuição por rodízio objetivo por item. O preço de cada contratação será previamente definido pela Administração mediante aplicação do desconto uniforme de 15% (quinze por cento) sobre a tabela oficial vigente do fabricante ou do sistema oficial aplicável. Somente na inexistência de tabela oficial será utilizada a mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas e contemporâneas, formalmente juntadas ao processo. A mesma base de referência e a respectiva memória de cálculo serão aplicadas a todos os credenciados aptos ao item, preservadas a isonomia, a padronização e a demonstração da vantajosidade.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção contínua e eficiente da frota municipal é imprescindível para assegurar a execução das atividades operacionais. O credenciamento proporciona ampla participação de interessados e permite à Administração manter uma rede de fornecedores previamente habilitados, favorecendo celeridade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

A contratação para o fornecimento de peças automotivas será regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos seguintes requisitos:

3.1 . REQUISITOS TÉCNICOS

Capacidade técnica: a empresa deverá comprovar experiência no fornecimento de peças automotivas compatíveis com as características do objeto, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para demonstrar sua aptidão operacional.

Comunicação e Envio de Orçamentos: Os fornecedores credenciados deverão informar e manter atualizados, junto ao setor competente, **ao menos um endereço de e-mail institucional e um número de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp,**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

por meio dos quais serão encaminhadas as solicitações de orçamento.

Cada credenciado deverá também **designar um colaborador responsável** por receber e responder aos pedidos de cotação, garantindo o envio do orçamento **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir do envio da solicitação pela Administração.

A solicitação será encaminhada ao credenciado que ocupar a vez no rodízio do respectivo item. O não atendimento no prazo autoriza a convocação do credenciado imediatamente subsequente, registrando-se formalmente a ocorrência e a movimentação da lista.

Caso o fornecedor **acumule 10 (dez) ocorrências de não atendimento no prazo estipulado**, será feita comunicação à Assessoria Jurídica do Município para instauração de **processo administrativo**, que poderá culminar no **descredenciamento da empresa infratora**, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Procedimento para solicitação e apresentação de orçamentos: identificada a necessidade, a Administração encaminhará a demanda ao credenciado que ocupar a vez no rodízio do respectivo item, pelos canais oficiais informados no credenciamento.

O fornecedor deverá responder com o orçamento no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme previsto neste instrumento, anexando, sempre que houver mais de uma opção disponível, no mínimo duas opções de marcas para o item solicitado, já com o percentual de desconto fixado no Edital devidamente aplicado.

Fica dispensada a apresentação de múltiplas marcas nos casos em que o responsável pela requisição já tenha indicado **a marca e o modelo específicos do item a ser adquirido**, hipótese em que o fornecedor deverá apresentar orçamento somente para o produto solicitado, respeitado o percentual de desconto estabelecido.

Qualidade das peças: as peças deverão ser novas, originais ou de primeira linha, conforme a especificação da requisição e do item correspondente. É vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, salvo quando expressamente admitido na descrição do item e previamente autorizado pela Administração. Em todos os casos, deverão ser garantidos o desempenho, a segurança e a conformidade com as normas aplicáveis.

Garantia das peças: os produtos deverão possuir a garantia mínima estabelecida pelo fabricante ou pela legislação aplicável. Constatado defeito, incompatibilidade ou desconformidade, a substituição ocorrerá sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização em comunicação formal.

Entrega das Peças: O fornecedor deverá garantir a entrega das peças dentro dos prazos estabelecidos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. As entregas deverão ser realizadas diretamente no local indicado pela Secretaria ou em outros pontos de recebimento definidos pela





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Administração Municipal, sempre com comprovação de recebimento. **O prazo máximo para entrega das peças é de até 05 (cinco) dias** a partir da solicitação.

Em casos excepcionais, este prazo poderá ser **prorrogado**, mediante análise e autorização do responsável pela requisição, **desde que seja comprovada a indisponibilidade da mesma peça por outras empresas credenciadas**.

Para veículos em situação de urgência ou emergência, tais como ambulâncias, veículos de resgate ou outros essenciais ao atendimento imediato à população, o prazo máximo para entrega será de até 01 (um) dia. Nessas situações, a Administração Municipal poderá, excepcionalmente, adquirir as peças junto a fornecedores credenciados que se encontrem geograficamente mais próximos e que possuam condições de entrega mais rápida, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse coletivo.

Transporte e Armazenagem: A responsabilidade pelo transporte das peças será do fornecedor, que deverá assegurar que as mesmas cheguem em condições adequadas, sem danos ou avarias. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas de segurança.

3.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

Atendimento às Normas de Qualidade e Segurança: O fornecedor deverá garantir que todas as peças fornecidas atendam às normas de qualidade e segurança aplicáveis aos componentes automotivos.

Suporte Técnico e Pós-venda: O fornecedor deverá oferecer suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação sobre a instalação ou utilização das peças, bem como garantir o atendimento pós-venda, conforme os termos da garantia e eventuais substituições ou devoluções de peças com defeito.

3.4. REQUISITOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Garantia das peças: o fornecedor deverá assegurar a garantia estabelecida pelo fabricante ou pela legislação aplicável e substituir, sem custo adicional, os produtos que apresentarem defeito, incompatibilidade ou desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização.

Responsabilidade pela Qualidade: O fornecedor será responsável por qualquer defeito ou falha nas peças fornecidas durante o período de garantia, comprometendo-se a realizar a troca ou reparação das peças danificadas dentro de prazos estabelecidos pela Secretaria.

4 . DOS ITENS

4.1 O valor estimado foi apurado pelo setor competente com base nos levantamentos e documentos que integram o processo, conforme a planilha abaixo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57289 LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS E GRAXAS PARA TODOS OS TIPOS DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, MOVIDOS A TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEL; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP, SER DE PRIMEIRA LINHA E VIR EM EMBALAGEM SELADA, EM LITRAGEM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEMANDANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	355.000,00	R\$	1,0000	355.000,00
2	57294 PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS DA MARCA XCMG, PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU EQUIVALENTES DE PRIMEIRA LINHA. A EXIGÊNCIA DE PEÇA GENUÍNA OU ORIGINAL DA REDE AUTORIZADA SOMENTE PODERÁ CONSTAR DA REQUISIÇÃO ESPECÍFICA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELACIONADA À GARANTIA, COMPATIBILIDADE OU PADRONIZAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	300.000,00	R\$	1,0000	300.000,00
3	57158 PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, REBOQUES E ÔNIBUS PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA CAMINHÕES, REBOQUES E ÔNIBUS; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO	195.000,00	R\$	1,0000	195.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.				
4	57155 PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	115.000,00	R\$	1,0000	115.000,00
5	57153 PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS, COM MOTOR DIESEL; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	231.250,00	R\$	1,0000	231.250,00
6	57157 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, REBOQUES E ÔNIBUS PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA CAMINHÕES, REBOQUES E ÔNIBUS; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA;	831.250,00	R\$	1,0000	831.250,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

	FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.				
7	57276 PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS PARA MOTOCICLETAS PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS COM MOTOR FLEX E A GASOLINA; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	15.000,00	R\$	1,0000	15.000,00
8	57275 PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DE PNEUS, COM MOTOR DIESEL; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	956.250,00	R\$	1,0000	956.250,00
9	57154 PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS REMANUFATURADAS OU RECONDICIONADAS, EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	270.000,00	R\$	1,0000	270.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

10	57285 PNEU E CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA PNEU E CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA, DE TODOS OS AROS E MEDIDAS, NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	6.000,00	R\$	1,0000	6.000,00
11	57287 PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, EM TODOS OS AROS E MEDIDAS, DIANTEIRO E TRASEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	530.000,00	R\$	1,0000	530.000,00
12	57284 PNEU PARA VEÍCULO DE LINHA LEVE, UTILITÁRIO E VAN PNEU PARA VEÍCULO DE LINHA LEVE, UTILITÁRIO E VAN, DO ARO 13 AO ARO 18, EM TODAS AS MEDIDAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.	290.000,00	R\$	1,0000	290.000,00
13	57286 PNEU, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS PNEU, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA CAMINHÃO E ÔNIBUS, DO ARO 19,5 AO ARO 22,5, EM TODAS AS MEDIDAS, NÃO REMOLDADOS E NÃO	690.000,00	R\$	1,0000	690.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

RECAUCHUTADOS; PREÇO DE REFERÊNCIA APURADO CONFORME A METODOLOGIA OBJETIVA DO EDITAL; PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM. FORNECER NOTA FISCAL EM CADA ENTREGA; FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATÉ O MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.				
Totalização R\$:				4.784.750,00

Guiratinga 08 de setembro de 2026

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, requer seu credenciamento junto ao Município de Guiratinga para os itens/grupos indicados no campo abaixo, nos termos do Credenciamento Público nº 011/2026. Declara aceitar integralmente o desconto fixo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o preço de referência apurado conforme a metodologia objetiva do Edital, comprometendo-se a apresentar preço e marca em cada orçamento solicitado.

Responsável pelas cotações: _____

e-mail: _____

Contato WhatsApp: _____





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

ITEM(NS)/GRUPO(S) PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____/_____/____.

Assinatura do responsável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO III - O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, DECLARA que se sujeita integralmente às condições do Edital de Credenciamento Público nº 011/2026 e que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, obrigando-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência posterior que altere essa condição.

Declara, ainda, serem verdadeiras as informações e autênticos os documentos apresentados, sob as penas da lei.

DATA

RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO IV- O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO V - O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____ e com endereço em _____, DECLARA não estar impedida de licitar e contratar nem ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e compromete-se a comunicar qualquer fato superveniente.

DATA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO VI- O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que o requerimento e a documentação apresentados estão em conformidade com as exigências editalícias, declarando-se, ainda, ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DATA

RESPONSÁVEL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, inscrito no CNPJ nº 03.347.127/0001-70, com sede na Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WALDECI BARGA ROSA, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento Público nº 011/2026 e do Processo Administrativo nº 163/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto habilitar empresas especializadas no fornecimento de peças mecânicas, peças elétricas, acessórios, lubrificantes e pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal. As peças deverão ser novas, originais ou de primeira linha, conforme a requisição e a especificação do item, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência. O fornecimento ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. O procedimento enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como contratação paralela e não excludente, com múltiplos credenciados em condições padronizadas e distribuição por rodízio objetivo por item. O preço de cada contratação será previamente definido pela Administração mediante aplicação do desconto uniforme de 15% (quinze por cento) sobre a tabela oficial vigente do fabricante ou do sistema oficial aplicável. Somente na inexistência de tabela oficial será utilizada a mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas e contemporâneas, formalmente juntadas ao processo. A mesma base de referência e a respectiva memória de cálculo serão aplicadas a todos os credenciados aptos ao item, preservadas a isonomia, a padronização e a demonstração da vantajosidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor estimado máximo deste instrumento é de R\$ _____ (_____), sem garantia de consumo ou faturamento mínimo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

2.2 O pagamento corresponderá exclusivamente aos bens efetivamente entregues, recebidos e atestados, observada a autorização de fornecimento.

2.3 O pagamento será efetuado mediante nota fiscal regular, acompanhada das autorizações de fornecimento e dos comprovantes de entrega e recebimento.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, das autorizações/requisições correspondentes e do atesto da Secretaria responsável, desde que a documentação esteja regular e completa.

2.5 Havendo erro, inconsistência ou ausência de documento fiscal ou comprobatório, a CREDENCIADA será notificada para saneamento. O prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação da documentação regular e completa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

2.6 A CREDENCIANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a vigência do Edital e admitida prorrogação mediante decisão motivada e instrumento próprio, na forma da Lei nº 14.133/2021. O término da vigência do Edital não extinguirá automaticamente os Termos regularmente celebrados durante a sua vigência, os quais permanecerão válidos até o respectivo termo final, sem novas convocações após o encerramento do Edital, ressalvadas as alterações ou prorrogações legalmente admitidas e formalmente motivadas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

4.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto deste credenciamento.

4.3 Zelar pela boa qualidade, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

4.4 Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução das contratações decorrentes do credenciamento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1 Se a CREDENCIADA não assinar o instrumento no prazo estabelecido ou recusar a demanda, a ocorrência será registrada e a Administração convocará o credenciado imediatamente subsequente no rodízio do respectivo item, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

5.2 Os quantitativos e valores deste instrumento são estimativos e não geram direito à contratação mínima, podendo variar conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Administração, observado o limite global autorizado.

5.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CREDENCIADA.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O Município obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo fornecimento de peças e emissão de nota fiscal por parte da CREDENCIADA.

6.2 A CREDENCIADA obriga-se a fornecer os itens de acordo com este instrumento, o Edital, o Termo de Referência e cada autorização de fornecimento.

6.3 A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.4 A CREDENCIADA obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto credenciado, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar o fornecimento dos bens de acordo com as condições, os prazos e as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da autorização de fornecimento.

7.3 Manter, durante a vigência do credenciamento e a execução das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.4 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do instrumento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

7.5 Facultar ao CREDENCIANTE o pleno exercício da fiscalização, assegurando a correta execução do objeto.

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelos itens credenciados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

7.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

7.8 Executar o objeto credenciado de acordo com o Edital, o Termo de Referência, este instrumento e as autorizações de fornecimento.

7.9 Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo fornecimento, admitida a participação de terceiros apenas quando expressamente autorizada e sem afastar a responsabilidade da CREDENCIADA.

7.10 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CREDENCIANTE e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução desta contratação.

7.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

7.12 Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto desta contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.13 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.14 Executar as atividades inerentes ao fornecimento com pessoal qualificado, assumindo responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável ao objeto.

7.15 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

admitido pela Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de rodízio.

8.2 A recusa injustificada em assinar o instrumento ou atender à convocação será registrada e poderá ensejar as medidas previstas no Edital e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Na hipótese de recusa, indisponibilidade ou não atendimento, será convocado o credenciado imediatamente subsequente da lista do respectivo item, preservada a continuidade do rodízio.

8.4 Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses e formas admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.5 Antes da formalização ou prorrogação, o CREDENCIANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos aplicáveis, juntando as consultas e certidões pertinentes ao processo.

8.6 A CREDENCIADA deverá comprovar o cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o interessado, o credenciado ou o contratado que:

9.2 der causa à inexecução parcial ou total da contratação ou à inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 deixar de entregar documento exigido no credenciamento ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação quando convocado;

9.4 não manter o orçamento ou a proposta comercial apresentada para demanda específica, quando aplicável, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

9.5 não assinar o Termo de Credenciamento, o contrato ou outro instrumento equivalente, nem atender à autorização de fornecimento, quando convocado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.6 retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos bens;

9.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

9.8 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação;

9.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

9.12 O interessado, o CREDENCIADO ou o contratado que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.13 Advertência, quando configurada inexecução parcial que não justifique sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da multa compensatória e das demais sanções cabíveis.

9.15 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial relevante, observados os limites de 0,5% a 30% previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade ao caso concreto.

9.16 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.18 A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação municipal aplicável.

9.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.20 Quando determinado pela CREDENCIANTE, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

9.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar os prejuízos causados pela conduta do infrator, a Administração poderá cobrar o valor remanescente administrativa ou judicialmente.

9.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.23 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão oficial de imprensa e, quando cabível, informadas para atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A extinção poderá ser unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral ou judicial, conforme a lei. Permanecerão exigíveis os pagamentos relativos aos fornecimentos regularmente autorizados, entregues e atestados, bem como a reparação de eventuais prejuízos e a aplicação das sanções cabíveis. Poderão ser retidos créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, observada a legislação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guiratinga - MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado e que observa as vedações legais relativas ao trabalho infantil, em conformidade com o art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e com a Constituição Federal.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Departamento de
Licitações

